LEI Nº 256/75

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado do Paraná, para execução de reparos nos prédios escolares de propriedade do Governo do Estado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado do Paraná, este representado pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD, para execução de reparos nos prédios escolares de propriedade do Governo do Estado do Paraná, situados neste Município, na importância global de Cr$ 134.087,00 (cento e trinta e quatro mil e oitenta e sete cruzeiros), a saber:

I - GRUPO ESCOLAR "BARBOSA FERRAZ", localizado na cidade de Ivaiporã..... Cr$ 44.625,00

II - GRUPO ESCOLAR "NILO PEÇANHA", localizado no Distrito de Jacutinga..... Cr$ 30.090,00

III - GRUPO ESCOLAR "JOSÉ DE MATOS LEÃO", localizado no Distrito de Alto Porã..... Cr$ 34.987,00

IV - GRUPO ESCOLAR "PRESIDENTE KENNEDY", localizado no Distrito de Ariranha..... Cr$ 24.385,00

TOTAL..... Cr$ 134.087,00

Art. 2º - Fica, igualmente, o Executivo Municipal autorizado a suportar, à conta dos recursos próprios do Município, todas as despesas que ocorrerem na execução da obra de que trata a presente Lei, após esgotada, a importância de Cr$ 134.087,00 (cento e trinta e quatro mil e oitenta e sete cruzeiros), a ser entregue pelo Estado ao Município, nos termos do convênio a ser firmado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XIII DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de outubro do ano de mil, novecentos e setenta e cinco.

JUAREZ MACIEL
Diretor Administrativo

ADAIL BOLIVAR ROTHER
Prefeito Municipal